

# Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

## Instruções

**Leia atentamente estas instruções antes de preencher este formulário.**

O Formulário de Autocertificação deve ser obtido e validado pelo Banco no prazo de 90 dias a partir da abertura da conta. Caso isso não aconteça, o Banco reserva-se o direito de encerrar a conta ou impor restrições à sua utilização, até que um Formulário de Autocertificação válido seja obtido e validado. A validação do Formulário de Autocertificação será realizada a exclusivo critério do Banco. Note que, em determinadas jurisdições onde tal seja exigido por lei\*, o Banco não poderá proceder à abertura da conta até que um Formulário de Autocertificação válido tenha sido recebido e validado.

\*Para mais informações sobre as jurisdições aplicáveis, consulte:

<https://www.citibank.com/tts/solutions/liquidity-management/tax-regulations/crs/additional-forms.html>

Os escritórios do Citi localizados nos países que adotaram o Padrão Comum de Relatório (CRS, Common Reporting Standard) devem coletar determinadas informações sobre o status do domicílio tributário do titular de uma conta. Lembre-se de que pode ser exigido por lei que o Citi relate determinadas informações fornecidas neste formulário e outras informações financeiras relativas às suas contas financeiras aos órgãos tributários do país onde sua conta é mantida. Por sua vez, os órgãos tributários locais podem trocar as informações relatadas com os órgãos tributários no país ou nos países em que você, Pessoa Jurídica, tenha domicílio tributário.

**Preencha este formulário se você representar o Titular da Conta de uma Pessoa Jurídica. Não use este formulário para um Titular de Conta que seja uma Pessoa Física, uma empresa individual ou uma pessoa falecida que tenha deixado um espólio. Em vez disso, use o "Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Física".**

Um formulário separado é necessário para cada Pessoa Jurídica que é um Titular de Conta. Para fins do CRS, o termo "Titular de Conta" significa uma Pessoa Jurídica relacionada ou identificada como titular de uma Conta Financeira mantida no Citi. Isso ocorre independentemente de essa Pessoa Jurídica ser uma Pessoa Jurídica de repasse para fins tributários. Dessa forma, por exemplo, se um trust for listado como titular ou proprietário da conta financeira, o trust será o Titular da Conta, não o administrador, os outorgantes, os settlors ou os beneficiários. De maneira semelhante, se uma sociedade for listada como titular ou proprietária da conta, a sociedade será a Titular da Conta, e não os sócios da sociedade. Uma pessoa, que não seja outra Instituição Financeira, que detém uma Conta Financeira para o benefício de outra pessoa, como um agente, depositário, representante, signatário, consultor de investimentos, intermediário, **não** é tratada como a controladora da conta, e essa outra pessoa é tratada como Titular da Conta.

Consulte o Apêndice neste formulário para ler as definições de outros termos pertinentes ao preenchimento deste formulário.

Os itens marcados com um asterisco (\*) indicam informações obrigatórias. Este formulário foi criado para solicitar informações somente nos locais em que a solicitação não seja proibida pela lei local.

Um indivíduo autorizado deve assinar o formulário em nome do Titular da Conta e deve indicar a função (cargo do responsável, diretor, sócio ou procuração, etc.) decorrente da qual está assinando na Parte 4.

Este Formulário continuará válido, a menos que haja uma mudança nas circunstâncias que torne este Formulário incorreto ou incompleto. Nesse caso, você deve notificar o Citi no prazo de 30 dias sobre essas mudanças e fornecer uma autocertificação do CRS atualizada.

Se o Titular da Conta for determinado como uma NFE Passiva ou uma Pessoa Jurídica de Investimentos, localizada em uma Jurisdição não Participante e gerenciada por outra Instituição Financeira, identifique as pessoas físicas que exercem controle sobre a pessoa jurídica pelo nome na Parte 3, seção 3a, e forneça um Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoas Controladoras para cada pessoa controladora. Essas informações devem ser fornecidas por todas as Pessoas Jurídicas de Investimentos, localizadas em uma Jurisdição não Participante e gerenciadas por outra Instituição Financeira, mesmo se estiverem em uma categoria de "Instituição Financeira não Declarante". O Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoas Controladoras pode ser preenchido pelo Titular da Conta ou pela Pessoa Controladora.

Lembre-se de que este formulário de autocertificação destina-se apenas ao CRS. Seu preenchimento não substitui o preenchimento de Formulário W-9, Formulário W-8 ou autocertificação do IRS que possa ser exigido de alguma outra forma pela FATCA ou para outros fins tributários dos EUA.

**Como uma instituição financeira, o Citi não oferece assessoria tributária aos clientes.** Se você tiver dúvidas sobre a determinação do status do domicílio tributário da pessoa jurídica em um país específico, entre em contato com sua assessoria tributária ou com o órgão tributário local. Você pode obter mais informações sobre o CRS, incluindo uma lista de países, que assinaram contratos para trocar informações automaticamente, e sobre as leis tributárias locais no portal de troca automática de informações (AEOI, automatic exchange of information) da OECD (Organization for Economic Cooperation and Development) em [www.oecd.org/tax/automatic-exchange/crs-implementation-and-assistance/](http://www.oecd.org/tax/automatic-exchange/crs-implementation-and-assistance/).

# Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

Os campos obrigatórios são indicados com um asterisco (\*)

## Parte 1A – Detalhes do titular da conta

1. Nome da pessoa jurídica/filial*			
2. País da constituição ou organização			
3. Endereço do domicílio permanente*			
4. Cidade, Estado, Código Postal*		5. País*	
6. Endereço para correspondência (preencha se for diferente do endereço mostrado acima)			
7. Cidade, Estado, Código Postal		8. País	

Preencha a tabela abaixo indicando o país ou países de domicílio tributário do Titular da Conta (ou seja, o local onde a pessoa jurídica é tratada como domiciliada no país para fins do imposto de renda desse país) e o TIN do Titular da Conta (se houver) referente a cada país indicado. Se o Titular da Conta for domiciliado tributário em mais de três países, use uma planilha separada. Se o Titular da Conta não tiver domicílio tributário em nenhuma jurisdição (por exemplo, por ser tributariamente transparente), use as seguintes ferramentas on-line que ajudarão a preencher os Documentos do IRS e/ou CRS obrigatórios.

Se um TIN não estiver disponível, forneça o motivo pertinente, A, B ou C, conforme definido abaixo:

**Motivo A** — o país onde o Titular da Conta é responsável por pagar impostos não emite TINs aos residentes.

**Motivo B** — o Titular da Conta não consegue obter um TIN ou um número equivalente (**explicação necessária na Tabela 1C**).

**Motivo C** – nenhum TIN é necessário porque a jurisdição de domicílio tributário que emitiu o TIN não exige que a Instituição Financeira obtenha e informe o TIN.

## Parte 1B – Domicílio tributário da pessoa jurídica/organização

País de domicílio tributário*	TIN*	Se nenhum TIN for apresentado, insira Motivo A, B ou C*		
1		<input type="checkbox"/> Motivo A	<input type="checkbox"/> Motivo B	<input type="checkbox"/> Motivo C
2		<input type="checkbox"/> Motivo A	<input type="checkbox"/> Motivo B	<input type="checkbox"/> Motivo C
3		<input type="checkbox"/> Motivo A	<input type="checkbox"/> Motivo B	<input type="checkbox"/> Motivo C

## Parte 1C – Domicílio tributário da pessoa jurídica/organização

(Preencha somente se o Motivo B na tabela acima tiver sido selecionado.)

Explique nas seguintes caixas por que o Titular da Conta não pode obter um TIN	
1	
2	
3	

# Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

## Parte 2A – Tipo de pessoa jurídica\*

Forneça o Status do Titular da Conta marcando somente uma das seguintes caixas nesta seção:

### 1. Instituição Financeira

a. Instituição Financeira — Pessoa Jurídica de Investimentos

i.  Pessoa Jurídica de Investimentos localizada em uma Jurisdição não Participante e gerenciada por outra Instituição Financeira.

**(Observação: se marcar esta caixa 1(a)(i), o Preenchimento das Seções da Parte 3 (a) e (b) abaixo para Pessoas Controladoras será obrigatório)**

ii.  Outra Pessoa Jurídica de Investimentos

b.  Financeira – Instituição Depositária, Instituição de Custódia ou Empresa de Seguros Específica

### 2. NFE ativa

a.  Uma corporação cujas ações são negociadas regularmente em um mercado estabelecido de valores mobiliários ou uma corporação que é uma Pessoa Jurídica relacionada a essa corporação

**Forneça o nome de um mercado estabelecido de valores mobiliários (bolsa de valores)** cujas ações são regularmente negociadas:

\_\_\_\_\_  
**Forneça o nome da corporação cujas ações são negociadas publicamente** se for diferente do titular da conta indicado na linha 1 da Parte 1A na página 1:

b.  Um Órgão Governamental ou Banco Central

c.  Uma Organização Internacional

d.  Diferente de 2 (a)-(c) **(consulte o Apêndice para obter a definição de outras NFEs ativas)**

### 3. NFE passiva (consulte o Apêndice para obter a definição)

**(Observação: se marcar esta caixa 3.), o Preenchimento das Seções da Parte 3 (a) e (b) abaixo para Pessoas Controladoras será obrigatório)**

## Parte 3 – Pessoas controladoras (obrigatório somente se a seção 1(a)(i) ou 3 acima tiver sido selecionada):

a. Indique o nome de qualquer Pessoa Controladora do Titular da Conta:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b. Forneça um “Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoas Controladoras” separado para cada Pessoa Controladora.\*

# Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

## Parte 4 – Declarações e assinatura\*

1. **Declaro que todas as afirmações contidas nesta declaração, de acordo com meu conhecimento, estão corretas e completas.**
2. Confirmando que as informações fornecidas neste Formulário relacionadas ao Titular da Conta, bem como as informações financeiras (por exemplo, saldo ou valor da conta, montante de receita ou de rendimentos brutos recebidos) relacionadas às Contas Financeiras às quais este Formulário se aplica, podem ser relatadas aos órgãos tributários do país, em que essa(s) conta(s) seja(m) mantida(s) e trocada(s) com órgãos tributários de outros países, onde o Titular da Conta pode ter domicílio tributário de acordo com um acordo jurídico entre os órgãos competentes desses países sobre a troca automática de informações de Contas Financeiras segundo o Padrão Comum de Relatório (CRS).
3. Certifico que sou o Titular da Conta (ou estou autorizado a assinar pelo Titular da Conta) de todas as contas às quais se refere este formulário.
4. Se houver uma mudança nas circunstâncias que afete a situação de domicílio tributário do Titular da Conta ou que faça com que as informações aqui contidas se tornem incorretas ou incompletas, entendo que sou obrigado a informar o Citi da mudança nas circunstâncias no prazo de 30 dias a partir da ocorrência da mudança e a fornecer uma autocertificação do CRS devidamente atualizada.

Assinatura: \* \_\_\_\_\_

Nome do signatário em letra de forma: \* \_\_\_\_\_

Data: \* \_\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA)

**Observação:** se você não for o Titular da Conta, mas estiver assinando este formulário em nome do Titular da Conta, indique a função em que você está assinando o formulário (por exemplo, mediante procuração, como executor ou administrador, um dos pais ou tutor) e forneça a documentação exigida que comprove sua autoridade.

Condição (Título/Assinatura autorizada): \* \_\_\_\_\_

## Adendo de país de autocertificação do CRS

Marque a caixa abaixo se desejar que o Citi aplique esta Autocertificação do CRS a todos os outros países nos quais suas contas estão abertas. (Exceto China, Índia, Indonésia, Japão, Polônia e Rússia, onde as regulamentações do país exigem que o Banco colete formulários do CRS separados.)

**Aplique esta autocertificação do CRS conforme descrito acima (excluindo os países que você tenha especificado abaixo).**

**Observação:** se marcar esta caixa, confirme com a assessoria tributária se seu status do CRS é o mesmo em todos os países e, se houver países específicos aos quais este formulário não deva ser aplicado, especifique os nomes:

---

### Treasury and Trade Solutions

[citi.com/treasuryandtradesolutions](https://citi.com/treasuryandtradesolutions)

Divulgação da Circular 230 do IRS: O Citigroup Inc. e suas afiliadas não fornecem orientação tributária ou jurídica. As discussões sobre assuntos tributários nestes materiais (i) não se destinam nem foram escritas para ser usadas, e não podem ser usadas ou invocadas, por você com o propósito de evitar penalidades tributárias e (ii) podem ter sido escritas em relação a "promoção ou marketing" de alguma transação ora contemplada ("Transação"). Portanto, você deve procurar orientação com base em suas circunstâncias específicas com uma assessoria tributária independente.

As informações e os materiais contidos nestas páginas, bem como os termos, condições e descrições apresentados, estão sujeitos a alterações. Nem todos os produtos e serviços estão disponíveis em todas as regiões. Sua qualificação para produtos e serviços específicos está sujeita à determinação final do Citi e/ou de suas afiliadas. O uso, a duplicação ou a divulgação sem autorização são proibidos por lei e podem resultar em ações penais. O Citibank, N.A., é constituído com sociedade limitada segundo a Lei Bancária Nacional dos EUA e tem sede em 399 Park Avenue, New York, NY 10043, EUA.

© 2025 Citibank, N.A. Todos os direitos reservados. Citi e o Design do Nome Citi com o Arco são marcas comerciais e marcas de serviço do Citigroup Inc. ou de suas afiliadas e são usadas e registradas em todo o mundo.

# Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

## Apêndice de termos definidos

**Observação:** as definições selecionadas a seguir são fornecidas para auxiliar no preenchimento deste formulário. Se você tiver dúvidas sobre princípios tributários significativos, entre em contato com sua assessoria tributária ou com o órgão tributário pertinente.

**"NFE ativa"** — uma NFE que atende a algum dos critérios relacionados abaixo:

- a. menos de 50% da renda bruta da NFE do ano civil anterior ou outro período de relatório apropriado é a renda passiva, e menos de 50% dos ativos retidos pela NFE durante o ano civil anterior ou outro período de relatório apropriado são ativos gerados ou detidos para a produção da renda passiva;
- b. as ações da NFE são negociadas regularmente em um mercado estabelecido de valores mobiliários ou a NFE é uma Pessoa Jurídica Relacionada de uma Pessoa Jurídica cujas ações são negociadas regularmente em um mercado estabelecido de valores mobiliários;
- c. a NFE é um Órgão Governamental, uma Organização internacional, um Banco Central ou uma Pessoa Jurídica de propriedade integral de um ou mais do que foi supracitado;
- d. substancialmente, todas as atividades da NFE consistem em deter (total ou parcialmente) as ações em circulação de, ou em fornecer recursos financeiros e serviços para, uma ou mais subsidiárias envolvidas em negociações que não façam parte dos negócios de uma Instituição Financeira;
- e. a NFE ainda não está operando um negócio e não apresenta histórico de operações anteriores ("NFE em fase de start-up"), mas está investindo capital nos ativos com a intenção de operar um negócio diferente daquele de uma Instituição Financeira. Essa exceção está limitada a 24 meses a partir da data da organização inicial da NFE;
- f. a NFE não foi uma Instituição Financeira nos últimos cinco anos e está no processo de liquidação de ativos ou está se reorganizando com a intenção de continuar ou recomeçar as operações em um negócio que não faça parte de uma Instituição Financeira;
- g. a NFE participa principalmente de transações de financiamento e de garantia com, ou para, Pessoas Jurídicas Relacionadas que não sejam Instituições Financeiras e não oferece serviços de financiamento e de garantia a nenhuma Pessoa Jurídica que não seja uma Pessoa Jurídica Relacionada, desde que o grupo de alguma dessas Pessoas Jurídicas Relacionadas esteja envolvido principalmente em um negócio que não faça parte de uma Instituição Financeira; ou
- h. a NFE atende a todas as seguintes exigências relacionadas a uma "NFE sem fins lucrativos":
  - i. está estabelecida e opera em sua jurisdição de domicílio exclusivamente para fins religiosos, beneficentes, científicos, artísticos, culturais, atléticos ou educacionais; ou está estabelecida e opera em sua jurisdição de domicílio e é uma organização profissional, associação comercial, câmara de comércio, organização trabalhista, organização agrícola ou hortícola, associação civil ou uma organização operada exclusivamente para a promoção do bem-estar social;
  - ii. é isenta de imposto de renda em sua jurisdição de domicílio;
  - iii. não possui acionistas ou membros que tenham interesse exclusivo ou benéfico em sua renda ou ativos;
  - iv. as leis aplicáveis da jurisdição de domicílio da NFE ou os documentos de constituição da NFE não permitem a distribuição de renda ou ativos da NFE, nem permitem que sejam aplicados para o benefício de uma pessoa privada ou Pessoa Jurídica não beneficente; e
  - v. as leis aplicáveis da jurisdição de domicílio da NFE ou os documentos de constituição da NFE exigem que, em caso de liquidação ou dissolução da NFE, todos os ativos da NFE sejam distribuídos para um Órgão Governamental ou outra organização sem fins lucrativos ou revertidos para o governo da jurisdição de domicílio da NFE ou para alguma subdivisão política.

**"Controle"** — geralmente é exercido pela pessoa física que, em última análise, tem participação da sociedade controladora (em geral, com base em uma certa porcentagem (por exemplo, 25%)) na Pessoa Jurídica. Nos casos em que nenhuma pessoa física tiver controle sobre as participações da sociedade, as Pessoas Controladoras da Pessoa Jurídica serão pessoas físicas que exercerão controle da Pessoa Jurídica por outros meios. Nos locais em que uma ou mais pessoas físicas forem identificadas como controladoras da Pessoa Jurídica (por exemplo, no local em que nenhuma pessoa subjacente tem controle de mais de 25% da Pessoa Jurídica), de acordo com o CRS, a Pessoa Declarável é considerada a pessoa física que detém a função de funcionário administrativo sênior.

**"Pessoa Controladora"** — uma pessoa física que exerce controle sobre uma pessoa jurídica. Nos locais em que essa Pessoa Jurídica é tratada como uma Pessoa Jurídica não Financeira Passiva ("NFE Passiva"), uma Instituição Financeira deve determinar se essas Pessoas Controladoras são Pessoa da Jurisdição Declaráveis. Essa definição corresponde ao termo "proprietário beneficiário" de uma pessoa jurídica, conforme descrito na Recomendação 10 (e na Nota Interpretativa) das recomendações da Força-Tarefa de Ação Financeira (FATF), conforme adoção em fevereiro de 2012. No caso de um trust, as Pessoas Controladoras são os settlors, os administradores, os protetores (se houver) e os beneficiários ou as classes de beneficiários, independentemente de alguma dessas pessoas exercer controle sobre as atividades do trust. Além disso, qualquer outra pessoa física que exerça controle efetivo imediato sobre o trust (inclusive por meio de uma cadeia de controle ou propriedade) é uma Pessoa Controladora de um trust.

**"Pessoa Jurídica"** — uma pessoa jurídica ou um acordo jurídico, como uma corporação, organização, sociedade, trust ou fundação. Esse termo abrange toda pessoa que não seja um indivíduo (ou seja, pessoa física).

**“Conta Financeira”** — uma conta mantida por uma Instituição Financeira e que inclui: Contas de Depósito; Contas de Custódia; participações em Capital e de débito em determinadas Pessoas Jurídicas de Investimentos; Contratos de Seguro do Valor Pecuniário; e Contratos de Anuidade.

**“Instituição Financeira”** — uma Instituição de Custódia, uma Instituição Depositária, uma Pessoa Jurídica de Investimentos ou uma Seguradora Específica.

**“Pessoa Jurídica de Investimentos”** — inclui dois tipos de Pessoas Jurídicas:

- i. uma Pessoa Jurídica que gerencia principalmente, como uma empresa, uma ou mais das seguintes atividades ou operações para/em nome de um cliente:
  - negociações em instrumentos do mercado monetário (cheques, faturas, certificados de depósito, derivativos, etc.); moeda estrangeira; câmbio, taxa de juros e instrumentos indexados; valores mobiliários transferíveis ou futuros de commodities;
  - gerenciamento de carteiras individuais e coletivas; ou
  - investimento, administração ou gerenciamento de ativos monetários ou financeiros em nome de terceiros.

No entanto, essas atividades ou operações não incluem o processamento de orientação de investimento não vinculativo para um cliente.

- ii. uma Pessoa Jurídica gerenciada por outra Instituição Financeira significa toda Pessoa Jurídica a quem a renda bruta é atribuível principalmente para investir, reinvestir ou negociar Ativos Financeiros, em que a pessoa jurídica é gerenciada por outra pessoa jurídica que seja uma Instituição Depositária, uma Instituição de Custódia, uma Empresa de Seguros específica de uma Pessoa Jurídica de Investimentos descrita (i) acima.

**“Jurisdição Participante”** — uma jurisdição (i) na qual é implementado um contrato, de acordo com o qual serão fornecidas as informações estabelecidas no CRS e exigidas para a troca automática de informações financeiras da conta e (ii) que é identificada em uma lista publicada.

**“NFE passiva”** — de acordo com o CRS, toda: (i) NFE que não seja uma NFE Ativa; e (ii) Pessoa Jurídica de Investimentos localizada em uma Jurisdição não Participante e gerenciada por outra Instituição Financeira.

**“Pessoa Jurídica relacionada”** — uma Pessoa Jurídica está relacionada a outra Pessoa Jurídica ou as duas Pessoas Jurídicas estão sob controle comum. Para esta finalidade, controle inclui propriedade direta ou indireta de mais de 50% da votação e valor em uma Pessoa Jurídica.

**“Conta declarável”** — uma conta detida por uma ou mais Pessoas Declaráveis ou por uma NFE Passiva com uma ou mais Pessoas Controladoras que seja/sejam Pessoa(s) Declarável(is).

**“Jurisdição Declarável”** — uma jurisdição (i) na qual um contrato é implementado, de acordo com o qual existe a obrigação de fornecer informações de conta financeira estabelecidas no CRS, e (ii) que é identificada em uma lista publicada.

**“Pessoas da jurisdição declarável”** — Pessoa Jurídica que é domiciliada em uma Jurisdição Declarável que está sujeita às leis tributárias locais desse país. Geralmente, uma pessoa jurídica terá domicílio para fins tributários em uma jurisdição se, segundo as leis tributárias dessa jurisdição (incluindo convenções tributárias), pagar ou tiver o dever de ali pagar impostos em razão de domicílio, residência, local de administração ou constituição de sociedade ou algum outro critério de natureza semelhante, e não apenas de fontes nessa jurisdição. Uma Pessoa Jurídica, como uma sociedade, sociedade limitada ou acordo jurídico semelhante que não tenha domicílio para fins tributários, deve ser tratada como domiciliada na jurisdição em que seu local de gestão efetiva está situado. Se outro tipo de Pessoa Jurídica certificar que não tem domicílio para fins tributários, deverá preencher a Autocertificação do CRS, informando o endereço do escritório principal dessa Pessoa Jurídica. Pessoas Jurídicas com domicílio duplo podem depender de regras de desempate em convenções tributárias (se aplicáveis) para determinar o domicílio para fins tributários.

**“Pessoa declarável”** — é uma “Pessoa de jurisdição Declarável”, que não seja:

- uma corporação cujas ações são negociadas regularmente em um ou mais mercados estabelecidos de valores mobiliários;
- toda corporação que seja uma Pessoa Jurídica Relacionada de uma corporação imediatamente descrita acima;
- um Órgão Governamental;
- uma Organização Internacional;
- um Banco Central; ou
- uma Instituição Financeira (exceto para uma Pessoa Jurídica de Investimentos que não seja uma Instituição Financeira da Jurisdição Participante, que é tratada como uma NFE Passiva).

**“Domicílio para fins tributários”** — geralmente significa domicílio para fins tributários em uma jurisdição específica se, segundo as leis dessa jurisdição (incluindo convenções tributárias), pagar ou tiver o dever de ali pagar impostos em razão de domicílio, residência, local de administração ou constituição de empresa ou algum outro critério de natureza semelhante, e não apenas de fontes nessa jurisdição. Uma Pessoa Jurídica, como uma sociedade, sociedade limitada ou acordo jurídico semelhante, que não tenha domicílio para fins tributários, deve ser tratada como domiciliada na jurisdição em que seu local de gestão efetiva está situada. Para obter mais informações sobre domicílio tributário, entre em contato com a assessoria tributária ou use o Portal de AEOI (Automatic Exchange of Information) da OECD (Organization for Economic Cooperation and Development), que contém informações sobre domicílio tributário em Jurisdições Participantes, em [www.oecd.org/tax/automatic-exchange/crs-implementation-and-assistance/](http://www.oecd.org/tax/automatic-exchange/crs-implementation-and-assistance/).

**“Seguradora específica”** — toda Pessoa Jurídica que seja uma seguradora (ou a empresa detentora de uma seguradora) que emite, ou é obrigada a fazer pagamentos com relação a, um Contrato de Seguro do Valor em Dinheiro ou um Contrato de Anuidade.

**“TIN”** — Número de Identificação do Contribuinte ou um equivalente funcional na ausência de um TIN. Um TIN é uma combinação exclusiva de letras ou números atribuídos por uma jurisdição a uma pessoa física ou a uma Pessoa Jurídica e é usado para identificar a pessoa física ou a Pessoa Jurídica para fins de gestão das leis fiscais dessa jurisdição. Algumas jurisdições não emitem um TIN. No entanto, essas jurisdições geralmente utilizam algum outro número de alta integridade com um nível equivalente de identificação (“equivalente funcional”). Exemplos desse tipo de número incluem, para Pessoas Jurídicas, um código/número de registro de Negócio/Empresa.